



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/95

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Teste Seletivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por período determinado com duração até 31 de Dezembro de 1.995, seguindo as normas legais vigentes:

- Pedreiro - Oficial - 10 vagas
- Contra Mestre Obras - 10 vagas
- Encanador Profissional - 01 vaga
- Administrador para Conjunto Habitacional - 01 vaga

Art. 2º- As contratações caracterizadas no artigo 1º, referem-se a necessidade de viabilizar a construção das Casas Populares localizadas no Bairro Soledade neste Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 11 DE JANEIRO DE 1.995.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal